ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.143 De, 15 de Dezembro de 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria programa de trabalho na Secretaria de Saúde Bem Estar Social, vinculado a fonte 05 – FMAS, para complementação dos serviços da rede local de Assistência Social.

1101 010841185 4120 2046 – 05 – Manutenção e Operacionalização das Creches Municipais.

Art. 2º - O Programa de Trabalho aqui mencionado correrá por conta dos recursos do FMAS/PAIF.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito com a finalidade de materializar os objetivos ora propostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.